



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE ACERCA DA REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, encaminha ao Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores da Câmara municipal de Bom Jesus do Tocantins -TO, no percentual de 4,26% (quatro, vírgula vinte e seis por cento) sobre os valores de seus vencimentos, respectivamente, a serem pagos mensalmente durante exercício de 2026, observando o que dispõem os incisos X e XI do art. 37 c/c o §4º do art. 39 todos da CF/88 e, ainda, o inciso II do art. 19 c/c alínea “b” do inciso III do art. 20 da LRF..

Parágrafo único – A revisão geral anual não se trata de aumento real de valores, mas da recomposição do poder de compra em razão da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), entre o período de janeiro à dezembro de 2025, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias deste Município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto dispõe sobre a revisão geral anual assegurada constitucionalmente.

Insta esclarecer, que a revisão geral anual não se trata de aumento real de valores, mas da recomposição do poder de compra em razão da inflação apurada no período.

Com efeito, a revisão geral anual tratada na Carta Magna é uma das espécies de atualização do salário dos servidores e subsídio dos agentes políticos que visa assegurar o seu valor real, face a perda do poder aquisitivo provocado pela inflação.

Ademais, a recomposição do poder aquisitivo supramencionada se refere apenas à recuperação do valor monetário dos vencimentos em face da inflação ocorrida entre o período de janeiro à dezembro de 2025, não se trata de ganho real ou de qualquer acréscimo efetivo da remuneração, mas de manutenção do poder de compra (valor monetário) da moeda.

Assim, se faz necessária a preciosa colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Resolução, com dispensa dos interstícios regimentais.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins, ao 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026).

Rafaela Feitosa Costa

RAFAELA FEITOSA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins – TO



Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins,
Estado do Tocantins, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte
e seis (2026).

A handwritten signature in blue ink, reading 'Rafaela Feitosa Costa', is written over a horizontal line.

RAFAELA FEITOSA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins – TO



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

A Comissão de Constituição Justiça e Redação em análise ao **Projeto de Resolução 002/2026** de 23 de Fevereiro de 2026, que “**DISPÕE ACERCA DA REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A Comissão opinara pela Constitucionalidade Jurídica, Técnica legislativa no Mérito, pelo parecer favorável.

Sala das comissões, 25 de Fevereiro de 2026.

Presidente:

Vereadora:

Daniela Neves Lima Gomes

Membro:

Vereador:

Felipe Tavares Neves

Relator:

Vereador:

Vanderlan Vanderlei Veloso